



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
LUZERNA - DIREÇÃO DE ADM E PLANEJAMENTO**

COMUNICAÇÃO Nº 103 / 2022 - DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 08 de novembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.001891/2022-54

ASSUNTO: Esclarecimento **03**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cuidador e de profissional para acompanhamento pedagógico para atender as necessidades dos Campi do Instituto Federal Catarinense.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, via *e-mail* datado de 07/11/2022 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº.140/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cuidador e de profissional para acompanhamento pedagógico para atender as necessidades dos Campi do Instituto Federal Catarinense.

A empresa, apresenta o(s) seguinte(s) questionamento(s):

QUESTIONAMENTO 1)

? 1. *A planilha de custos será exigida apenas da licitante vencedora? Está correto o entendimento??*

Em resposta ao questionamento acima descrito:

?Informo que sim, está correto o entendimento. Conforme Itens do Edital:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

(?)

8.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.?

QUESTIONAMENTO 2)

? 2. *Para que haja isonomia entre as licitantes, deve se utilizar o salário disposto no edital de forma obrigatória e dispor apenas de vale transporte? Poderia esclarecer??*

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que:

?Sim, deve ser utilizado no mínimo o valor proposto no edital para o salário base de cada profissional, bem como dispor de vale transporte no mínimo, porém, se ofertar qualquer outro benefício a mais deverá manter durante toda a contratação.

Conforme aba da Memória de Cálculo da Planilha do Anexo VI ? Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, Módulo 1 ? Composição da Remuneração ? A:

Para o profissional Cuidador de nível médio, o salário base foi equiparado ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual de que trata a Lei Complementar nº 668, de 2015, disposto na LEI Nº 18.280, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. O salário base para profissionais de Acompanhamento pedagógico nível superior 20 e 40h, foi equiparado ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o ano de 2022, proporcional a jornada de trabalho. Justificativas inseridas no Apêndice IV do termo de referência.

Ainda, conforme Itens do Edital:

8.5.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que, ante a inexistência de instrumento de negociação coletiva de direitos para a categoria profissional que se almeja contratar, foram estabelecidos, por esta Administração, os seguintes salários contratuais, que devem ser observados quando da apresentação das propostas:

8.5.4.2.1 Posto de Trabalho - **Cuidador**, formação nível médio + curso para cuidador, carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais até 22h00: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

8.5.4.2.2 Posto de Trabalho - **Profissional de acompanhamento pedagógico nível superior**, carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais até 22:30: R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

8.5.4.2.3 Posto de Trabalho - **Profissional de acompanhamento pedagógico nível superior**, carga horária de **20 (vinte) horas** semanais até 22:30: R\$ 1.922,81 (hum mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

Ainda conforme justificativas inseridas no Apêndice III do Termo de Referência ? Orientação para definição de salários contratuais:

Para composição dos benefícios que deverão ser concedidos aos profissionais terceirizados, ficou definido que esses farão jus ao recebimento de vale-transporte, cujos valores encontram-se estipulados abaixo, de acordo com o levantamento realizado com respeito ao custo do transporte público municipal de cada Campus:(?)?

QUESTIONAMENTO 3)

? 3. Em relação ao adicional noturno, deve ou não ser considerado os custos em planilha??

Em resposta ao questionamento 3 acima descrito, informo que:

?Conforme aba da Memória de Cálculo da Planilha do Anexo VI ? Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, Módulo 1 ? Composição da Remuneração ? A:

Adicional noturno calculado para o profissional de acompanhamento pedagógico, 20 e 40h, considerando 30 minutos por dia, totalizando 10 horas noturnas por mês. O valor deve ser glosado do valor global quando não realizado. Fórmula: (remuneração / 200 horas mensais)* 20% Adicional Noturno)* 10 horas convertidas em noturnas.

Ainda conforme justificativas inseridas no Apêndice III do Termo de Referência ? Orientação para definição de salários contratuais:

As aulas no período noturno poderão ultrapassar às 22:00 h (vinte e duas horas), conforme o quadro descritivo do subitem 3.1.2 do Anexo I do Termo de Referência. O pagamento do horário noturno somente será realizado quando efetivamente realizado, porém, a fins de composição da planilha de custos, será considerado o horário noturno, o qual será glosado do valor global quando não realizado.

(?)

d) Adicional Noturno: - será pago conforme for efetivamente realizado, caso contrário será glosado todo o mês especificamente para o cargo de nível superior.

Ou seja, conforme informado acima, apenas para o Profissional de Nível Superior, 20 horas e 40 horas, deverá ser informado na planilha o adicional noturno a fim a de análise da proposta e aceitabilidade. Porém, será efetivamente pago apenas quando houver incidência de horas noturnas, se não, o valor será glosado do total a pagar em cada mês.?

É o que tenho a informar.

(Assinado digitalmente em 08/11/2022 09:38)

DAIANI PAULETTI PERAZZOLI FARINA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAP/LUZ (11.01.11.01.02)

Matrícula: 1753669

Processo Associado: 23475.001891/2022-54

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **103**, ano: **2022**, tipo: **COMUNICAÇÃO**, data de emissão: **08/11/2022** e o código de verificação: **9745925ed6**